

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO****Anúncio n.º 3517-BQ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1737/97.5TB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Estefânia da Silva Gaspar, filha de João dos Santos Teixeira Gaspar e de Maria Helena de Jesus Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12945053, com domicílio na 190, Rue Galiéni, 92100 Boulogne, Billancourt, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 225.º, alínea d), ambos do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1994 e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1994, por despacho de 23 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Miguel Baptista*.

Anúncio n.º 3517-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2599/05.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana Maria Soares da Conceição, filha de Nélson Fernandes Rodrigues da Conceição e de Maria Júlia da Cunha Soares da Conceição, natural de Águeda, Barrô, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8048380 e da licença de condução n.º AV-167906, com domicílio na Rua do Carril, Barrô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea a), do Código Penal e artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 30 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Miguel Baptista*.

Anúncio n.º 3517-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2599/05.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana Maria Soares da Conceição, filha de Nélson Fernandes Rodrigues da Conceição e de Maria Júlia da Cunha Soares da Conceição, natural de Águeda, Barrô, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8048380 e da licença de condução n.º AV-167906, com domicílio na Rua do Carril, Barrô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea a), do Código Penal e artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 30 de Novembro de 2004, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Victor Renato Costa*.

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 3517-BT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/05.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Torres Maciel, filho de Joaquim Miranda Maciel e de Maria Torres Ferreira, natural de Panque, Barcelos, nascido em 16 de Maio de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 212887270 e do bilhete de identidade n.º 11433374, com domicílio no Lugar de Agra Boa, Panque, 4750-603 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 3517-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10004/02.3TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Carlos Ribeiro Ferreira, filho de Carlos Alberto Gonçalves Ferreira e de Cândida Carneiro Ribeiro, natural de Aves, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1968, casado, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 10002986, com domicílio no Lugar de Barral, Palmeira de Faro, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 3517-BV/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/99.3TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos de Azevedo Ferreira, filho de António Rodrigues Ferreira e de Maria de Ascensão Correia de Azevedo, natural de Gilmonde, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6795417, com domicílio na Quinta da Formiga, Edifício Jomag II, Apartamento 55-5.º, Caixa 26 e 27, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1994, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-BX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Quirino Sanches, filho de Leandro Benito Sanches e de Luci Quirino, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Janeiro de 1979, com domicílio na Rua Engenheiro José Bastos Xavier, GH, 6.º andar, 3750-144 Águeda, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 2002, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-BZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 171/05.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Martins de Sousa, filho de António Duarte Sousa e de Maria de Fátima Martins Pereira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12212654, com domicílio na Lugar da Ponte, Panque, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3014/06.3TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gonçalves Neto, filho de José Leite Gomes Neto e de Maria Gonçalves Mineira, natural de Estela, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1943, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3340683, com domicílio na Rua dos Eirados, 12, Criad, Apúlia, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da

realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 379/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leal, filho de Joaquim Lopes Leal e de Maria Emília Esteves Duarte Coelho, natural de Galegos, São Martinho, Barcelos, nascido em 30 de Junho de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8299305, com domicílio na Rua D. Afonso, 94, 1.º Apartamento 14, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2001, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 504/00.5JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Verissimo dos Santos Costa, filho de Avelino Ferreira da Costa e de Maria Filomena dos Santos Silva da Costa, natural de Soutelo, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11513203, com domicílio na Lugar de Barroco, Lage, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 202.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-CD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 379/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Couto Bogas Leal, filha de Agostinho de Araújo Bogas e de Zulmira da Silva Couto, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Março de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8570556, com domicílio na Rua D. Afonso, 94, 1.º Apartamento 14, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2001, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.